



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e após consulta à Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico, à Direcção dos Serviços de Finanças e ao Instituto de Habitação, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ma Io Fong, de 24 de Janeiro de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 103/E92/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 3 de Fevereiro de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Fevereiro de 2025:

No passado, o Governo da RAEM lançou sucessivamente, através do Instituto de Acção Social (doravante designado por IAS), três edições de plano de apoio financeiro às empresas sociais, fornecendo capital de arranque e apoio técnico, entre outros. O objetivo deste plano é criar oportunidades de emprego abertas para pessoas com deficiência e idosos, reforçando a compreensão correcta da sociedade sobre as suas capacidades de emprego, e incentivando mais empresas e empregadores a contratá-los.

Para reflectir e implementar os objetivos do plano, foram definidos termos e regulamentos correspondentes, tais como: o alvo de recrutamento e a respectiva proporção em relação ao número total de trabalhadores. No entanto, o plano permite às instituições requerentes ajustar o seu âmbito de negócio e os trabalhadores necessários a partir do sexto ano de exploração comercial real em resposta à situação de mercado e às suas próprias condições e necessidades, de modo a que estas possam expandir os seus negócios no mercado e o espaço para o desenvolvimento sustentável.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

A exploração das empresas sociais é diferente da exploração dos equipamentos sociais sem fins lucrativos que geralmente dependem de erário público. O conceito central das empresas sociais é utilizar o pensamento inovador nos modelos de negócio para obter rendimentos e lucros através de operações comerciais, reduzindo a dependência e até se livrando de subsídios governamentais, resolvendo assim problemas sociais ou alcançando objectivos sociais. Por esta razão, para obter sucesso na exploração de empresa social, a entidade exploradora tem de estar suficientemente dotada dos respectivos conhecimentos e competências, nomeadamente no que se refere ao pensamento empresarial, perspicácia de mercado, capacidade de inovação, estratégias de exploração comercial e gestão financeira, e em seguida, gerar rendimentos para alcançar os objectivos sociais pré-definidos, caso contrário, é difícil concorrer com outras empresas no mercado livre.

Face aos desafios do actual desenvolvimento económico de Macau e do ambiente de negócios em constante mudança, especialmente as mudanças nas motivações de compra e nos hábitos de consumo dos residentes, é necessário ultrapassar mais desafios para que seja obtido sucesso na exploração de uma empresa social. O IAS irá continuar a prestar atenção a situação das empresas sociais em Macau, ponderando com cautela sobre o futuro desenvolvimento das empresas sociais em Macau.

Relativamente ao apoio às empresas sociais, o Governo da RAEM tem vindo a atribuir importância à capacitação das pequenas e médias empresas (PME) locais incluindo as empresas sociais e ao seu desenvolvimento sustentável, e os planos de apoio financeiro dirigidos a empresas gerais também abriram a candidatura para as empresas sociais



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

qualificadas. Actualmente, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico lançou vários planos de concessão de empréstimos de apoio sem juros e de bonificação de juros, nomeadamente o “Plano de apoio a pequenas e médias empresas” e o “Plano de bonificação para incentivar o desenvolvimento e a valorização empresarial”, visando prestar apoio financeiro às PME que reúnam os requisitos. O Governo da RAEM continuará a atender às necessidades das PME, aperfeiçoando e melhorando, em tempo oportuno, diversas medidas de apoio.

Em termos de benefícios fiscais, por enquanto o Governo da RAEM não tem benefícios fiscais especificamente destinados às empresas sociais. Porém, caso as associações e fundações privadas sejam declaradas de utilidade pública administrativa, podem as mesmas gozar das isenções fiscais em sede do imposto do selo, da contribuição predial urbana e da contribuição industrial, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 11/96/M, de 12 de Agosto. Além disso, as empresas sociais que contratem pessoas portadoras de deficiência podem, segundo o disposto na Lei n.º 8/2018 (Benefício fiscal à contratação de pessoas portadoras de deficiência), usufruir de uma dedução máxima de 5 000 patacas no valor do imposto complementar de rendimentos por cada trabalhador portador de deficiência qualificado. Em simultâneo, no âmbito das medidas de benefícios fiscais deste ano, o limite de isenção anual do imposto profissional para os trabalhadores portadores de deficiência e os trabalhadores idosos que reúnam os requisitos é elevado para 198 000 patacas.

No que diz respeito à utilização dos espaços comerciais em edifícios de habitação pública, quando o Governo da RAEM planeia a utilização,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

parte desses espaços é atribuída, pelo Instituto de Habitação, aos serviços competentes para que as instituições ou entidades de solidariedade social desenvolvam serviços de assistência social. Os restantes espaços, destinados a uso comercial, serão postos a concurso de acordo com a respectiva legislação.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Ma Io Fong pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 19 de Fevereiro de 2025.

O Presidente do IAS

Hon Wai